



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.285, de 12 de novembro de 2015.

Autoriza concessão de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às seguintes entidades:

I – Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.820/0001-32, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 714, de 17 de setembro de 1993, até o valor de R\$ 738.600,00 (setecentos e trinta e oito mil e seiscentos reais);

II – Associação Comunitária dos Moradores de Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.531/0001-80, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 834, de 26 de agosto de 1998, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – Associação de Apoio Comunitário dos Moradores do Bairro Robert Kennedy, inscrita no CNPJ sob o nº 00.871.207/0001-31, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 766, de 19 de dezembro de 1994, até o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

IV – Associação Esportiva Itatiaia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.226.440/0001-81, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 506, de 15 de abril de 1985, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

V – Lira São Sebastião de Itatiaiuçu, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.405/0001-68, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 173, de 19 de abril de 1971, até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

VI – Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Itatiaiuçu, inscrita no CNPJ sob o nº 07.122.769/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 987, de 16 de março de 2006, até o valor de R\$ 70.636,00 (setenta mil e seiscentos e trinta e seis reais);

VII - Instituto Paraíso – INPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.701.858/0001-37, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.094, de 12 de fevereiro de 2010, até o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

VIII - Associação Beneficente Recebendo e Amparando Crianças em Itatiaiuçu – ABRACI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.818/0001-53, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.155, de 27 de junho de 2011, até o valor de R\$ 315.583,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e três reais).

Art. 2º As subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições autorizados no art. 1º serão concedidos, exclusivamente, a entidades que comprovem prestar serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e desporto amador, bem como atendam às seguintes condições:

I – não tenham fins lucrativos;

II – atendam diretamente à população, de forma gratuita;

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

- III – comprovem regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV – sejam declaradas de utilidade pública;
- V – não possuam débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- VI – possua sede no Município de Itatiaiuçu.

Art. 3º Os repasses relativos às subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições autorizados nesta Lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação dos planos de trabalho;
- III – celebração de convênios.

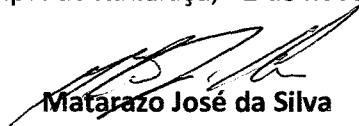
Art. 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 12 de novembro de 2015.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal